



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

DECRETO N° 195/2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE RECOMENDAÇÃO
PARA PERÍODO DE ASCENÇÃO DE CASOS DE
COVID-19.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, § 4.º, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 30, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos munícipes, e o art. n.º 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à crise provocada diante da declarada Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 16/2022 emitida pelo Ministério da Saúde (MS) - CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS, que chama a atenção para a rápida disseminação da variante *Ômicron* do SARS-CoV-2, representada pelas sublinhagens *BQ.1**, *BA.5.3.1*, que estão intensificando a dinâmica da transmissão viral e aumentando os casos de Covid-19 (Link: Nota Técnica n.º 16/2022).

CONSIDERANDO a nota técnica n.º 5/2022/Agevisa-GTVEP, que aponta medidas de prevenção frente ao aumento de casos de covid-19 relacionados a circulação de novas variantes do SARS-COV-2 no Brasil e em Rondônia (Link: Nota Técnica n.º 05/2022).

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a quarentena/isolamento de casos de COVID-19, conforme recomendação do Conselho Nacional de Saúde e Nota Técnica do Ministério da Saúde e Nota Técnica n.º 4/2022/AGEVISA-GAB.

Art. 2º. É obrigatório o uso correto (cobrindo nariz e boca) de máscaras em unidades de saúde pública;

Art. 3º. Fica facultativo o uso correto de máscara (cobrindo nariz e boca) em locais abertos;

Art. 4º. Fica recomendado aos corumbiarense:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou álcool 70% em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina; e

III - manter em todos os ambientes álcool 70% (setenta por cento).

Art. 5º. Se por algum motivo o Comitê de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus COVID-19 identificar que tais medidas restritivas deixaram de ser efetivas, elas poderão ser revistas.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 23 de dezembro de 2022.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

Poliana Corrêa Santos
Secretária Municipal de Saúde

Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães
Encarregada da Vigilância Sanitária

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Poliana Corrêa Santos**, **Secretária Municipal Saúde**, em 23/12/2022 às 09:55, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 23/12/2022 às 12:50, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rossana Bruna Ferraz Brandao Magalhaes**, **Veterinaria**, em 26/12/2022 às 12:49, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **55992** e o código verificador **1D3ED7CB**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga		***.142.442-**	23/12/2022 08:34

Docto ID: 55992 v1